



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVII — Nº 105

QUARTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1992

BRASÍLIA — DF

Sumário

	Página
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	8229
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	8237
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	8239
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	8248
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	8287
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	8289
EDITAIS E AVISOS.....	8289

Supremo Tribunal Federal

Presidência

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ANA MARIA DIAS VIEIRA
ANTONIO CARLOS DE ARRUDA COELHO
CARLOS WETS
CRISTINA MAURA SANCHES DE REZENDE
DALVIO JORGE
DURVAL ZAREU
ELOI TAMBOSI
FERNANDO TADEU REMOR
HERMÓGENES TROYANO
ILSON WAJNGARTEN
JAIR LIMA GEVAERT FILHO
JOAO ALBERTO SCHENKEL FILHO
JOAO BATISTA MACEDO SANDES
JOAO DA CORTA FARIA
JOAO FRAZAO DE MEDEIROS LIMA
JORGE A. AZEREDO E HUGO MOSCA
JOSE ANTONIO TONUS
JOSE AUGUSTO PRADO RODRIGUES
1 0140778-6/040
JOSE CARLOS GRACA WAGNER
JOSE EDUARDO FERREIRA NETTO
JOSE EDUARDO FERREIRA PIMONT
JOSE OSWALDO CORREA
KIYOSHI ISHITANI
LILIAN RODRIGUES GONCALVES
MARIA ELISABETH ROLIM
MARIA HELENA LEITE RIBEIRO
MARIA SELMA DE AQUINO FREITAS
PAULO GONCALVES COSTA
PEDRO BATISTA MALDONADO
PEDRO LUCIANO MARREY JR
RAFAEL FELLONI DE MATTOS
REGINA M. REGIUS
RENATO DIONISIO DOS SANTOS
RENATO FRANCO DO AMARAL TORMIN
ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA

1 0131958-5/040
1 0129518-0/040
1 0146115-2/210
1 0143443-1/040
1 0125846-2/040
1 0131035-7/040
1 0000124-2/150
1 0130788-9/040
1 0130275-5/040
1 0131036-7/040
1 0000124-2/150
1 0131007-3/040
1 0131958-5/040
1 0131685-3/040
1 0130275-5/040
1 0113923-4/211
1 0131037-5/040
1 0130628-9/040
1 0143274-8/040
1 0140613-5/040
1 0146115-2/210
1 0125846-2/040
1 0113923-4/211
1 0131630-6/040
1 0130628-9/040
1 0129518-0/040

ROBERTO HEITOR FERREIRA LIMA
ROBERTO MUNERATTI FILHO
ROBERTO SARAIVA RIBEIRO
RUBENS DE LACERDA
SERGIO QUINTELA DE MIRANDA
THAIS CHAVES DE MORAES LEME
THEODOSIO PIRES PEREIRA DA SILVA
VERA LUCIA KIRDEIKO
VERENA EMA NYGAARD
WALTER HOFFMANN

1 0127367-4/040
1 0118543-1/040
1 0118543-1/040
1 0131630-6/040
1 0143274-8/040
1 0140778-6/040
1 0127516-2/040
1 0131755-8/040
1 0131007-3/040
1 0131022-7/040

DISTRIBUIÇÃO

QUIQUAGESIMA OITAVA AUDIENCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 1992. PRESIDENTE O EXMO. SR. MINISTRO SYDNEY SANCHES (ART. 66, RISTF).
AS 17:00 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDENCIA, FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTES FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

AG 0118543-1/040
RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
AGTE. : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADV. : ROBERTO SARAIVA RIBEIRO
AGDO. : EMPRESA TELEFONICA DE UBERABA SA
ADV. : ROBERTO MUNERATTI FILHO
REDISTRIBUIDO POR SUCESSAO

AG 0125846-2/040 BA
RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
AGTE. : BANCO ECONOMICO S/A
ADV. : RAFAEL FELLONI DE MATTOS
AGDO. : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
ADV. : DALVIO JORGE
REDISTRIBUIDO POR SUCESSAO

AG 0127367-4/040 SP
RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
AGTE. : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ADV. : ROBERTO HEITOR FERREIRA LIMA
AGDO. : ADMINISTRADORA E IMOBILIARIA DEL GIGLIO S/A
ADV. : PAULO GONCALVES COSTA
REDISTRIBUIDO POR SUCESSAO

AG 0127516-2/040 SP
RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
AGTE. : FREDERICU ZINK
ADV. : THEODOSIO PIRES PEREIRA DA SILVA
AGDO. : ESTADO DE SAO PAULO
ADV. : LILIAN RODRIGUES GONCALVES
REDISTRIBUIDO POR SUCESSAO

AG 0129518-0/040 PR
RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
AGTE. : JOAO PLACIDO DE CAMPOS
ADV. : KIYOSHI ISHITANI
AGDO. : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA DER
ADV. : ESTADO DO PARANA
AGDO. : ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
ADV. : ANTONIO CARLOS DE ARRUDA COELHO
REDISTRIBUIDO POR SUCESSAO

USUÁRIO

A Imprensa Nacional está engajada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade, implantado pelo Governo Federal.
Dê sua sugestão para que possamos oferecer-lhe um melhor serviço.

Imprensa Nacional — Divisão Comercial — SIG — Quadra 06, Lote 800
Brasília — DF — CEP: 70604-900

PROCESSO : RR 033355 / 91 - 6 . TRT DA 5a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. FRANCISCO LEOCADIO
 REVISOR : MIN. NEY DOYLE
 RECORRENTE : COESA - COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO : Dr(a). JAQUES CHECCUCCI
 RECORRIDO : JOAO DA CRUZ SILVA
 ADVOGADO : Dr(a). JOÃO ALVARO DE C SOBRINHO

PROCESSO : RR 033385 / 91 - 6 . TRT DA 2a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. NEY DOYLE
 REVISOR : MIN. JOSE FRANCISCO DA SILVA
 RECORRENTE : NOTICIAS POPULARES S/A
 ADVOGADO : Dr(a). J. GRANADEIRO GUIMARÃES
 RECORRIDO : ALVARO ARAUJO FARIA
 ADVOGADO : Dr(a). LUIZ CARLOS DEDAMI

PROCESSO : RR 035345 / 91 - 7 . TRT DA 6a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. FRANCISCO LEOCADIO
 REVISOR : MIN. NEY DOYLE
 RECORRENTE : MOACIR PEREIRA DA SILVA (PE)
 ADVOGADO : Dr(a). JOÃO WASHINGTON DE M. FILHO
 RECORRIDO : LAUDIONOR FREIRE DE ANDRADE
 ADVOGADO : Dr(a). JOSÉ PASSOS DOS SANTOS

PROCESSO : RR 035401 / 91 - 1 . TRT DA 9a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. NEY DOYLE
 REVISOR : MIN. JOSE FRANCISCO DA SILVA
 RECORRENTE : ANTONIO LAZZARETTI E OUTROS
 ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA-INCRA
 ADVOGADO : Dr(a). AGNALDO JURANDYR SILVA

PROCESSO : RR 035491 / 91 - 9 . TRT DA 15a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. NEY DOYLE
 REVISOR : MIN. JOSE FRANCISCO DA SILVA
 RECORRENTE : BANCO REAL S/A
 ADVOGADO : Dr(a). MOACIR BELCHIOR
 RECORRIDO : SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CATANDUVA
 ADVOGADO : Dr(a). NILTON LOURENÇO CANDIDO

OS PROCESSOS CONSTANTES DESTA PAUTA QUE NÃO FOREM JULGADOS NA SESSÃO A QUE SE REFEREM, FICAM AUTOMATICAMENTE ADIADOS PARA

AS PRÓXIMAS QUE SE SEGUIREM, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA PUBLICAÇÃO, SE ULTRAPASSAREM DE Vinte OS FEITOS REMANESCENTES (LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL, ART. 38).

Brasília, 01 de junho de 1992
 JUHAN CURY AGUIAR
 Diretora da Secretaria

Turma Especial

E-ED-RR-5132/89.7
 EMBARGOS

Embargante: GERSON MARTINS FILGUEIRAS
 Advogado: Dr. Jose Antônio Piovesan Zanini
 Embargado: BANCO Bamerindus do Brasil S/A
 Advogado: Dr. Robinson Neves Filho
 9^a Regiao

DESPACHO

Trata-se de bancário que postula ajuda alimentação com base em cláusula de acordo coletivo.

Entendeu o Regional que o "reclamante laborou em regime extraordinário, mesmo quando foi encarregado de setor, e, por isso, devida lhe é a ajuda alimentação, em todo período imprescrito" (fls. 82).

A revista patronal, conhecida por divergência (fls. 90), foi provida para excluir da condenação a ajuda alimentação em relação ao período anterior a julho de 1985 (fls. 127).

Opostos, pelo bancário, embargos de declaração, foram eles rejeitados (fls. 139).

Irresignado, o reclamante opõe os presentes embargos (fls. 142/146).

Dentre outros aspectos, advoga o embargante que os arrestos de fls. 90 seriam convergentes com o acordão regional, pois "foi deferida a parcela em razão exatamente de prestar o reclamante trabalhos extraordinários, mesmo exercendo o cargo de 'encarregado de setor'" (fls. 145).

Com efeito, quanto ao período anterior a 1985, o acordão regional excluiu da condenação as 7^a e 8^a horas como extras. Entretanto, o mesmo não se pode dizer das extras trabalhadas além da 8^a hora, pois - condenado em 1º grau - a respeito não recorre o reclamado.

Ante a possível ofensa ao art. 896, da CLT, admito os embargos. Vista a parte contraria para, no prazo de 8 (oito) dias, querendo, impugnar o apelo.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 1992.

MINISTRO MARCELO PIMENTEL
 Presidente da Turma Especial

Superior Tribunal Militar

Presidência

ATO N° 9.842, DE 28 DE MAIO DE 1992

O DOUTOR ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do MEMO N° 014/GAB.AF, de 20 MAI 92, resolve

DESIGNAR o Auxiliar Judiciário, classe Especial, referência NI-35, JANIO ROBERTO DINIZ LEITE, Auxiliar de Gabinete de Ministro II, do Gabinete do Ministro Dr. Aldo da Silva Fagundes, para, em conformidade com o disposto no artigo 38, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90, substituir o titular do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete, código STM-DAS-102.3, no período de 12 a 20 JUL 92.

ANTÔNIO CARLOS DE NOGUEIRA

ATO N° 9.843, DE 29 DE MAIO DE 1992

O DOUTOR ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 do Regimento Interno, e tendo em vista a Decisão do Plenário, tomada em Sessão Administrativa de 27 MAI 92, de acordo com o artigo 96, inciso I, letra "c", da Constituição Federal, c/c o artigo 30; do Decreto-lei nº 1.003, de 21 OUT 69, resolve

NOMEAR, mediante promoção por antigüidade, o Doutor ROBERTO DE LIMA E SILVA, Juiz-Auditor Substituto da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, para exercer o cargo de Juiz-Auditor da Auditoria da 5ª CJM, em vaga decorrente da promoção do Dr. Carlos Augusto Cardoso de Moraes Rego.

ANTÔNIO CARLOS DE NOGUEIRA

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 30ª SESSÃO, EM 21 DE MAIO DE 1992 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DOUTOR ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.

Presentes os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Paulo César Calaldo, Raphael de Azevedo Branco, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima, Eduardo Pires Gonçalves e José do Cabo Teixeira de Carvalho.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho.

Secretaria do Tribunal Pleno, Dra Suely Mattos de Alencar.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

- HABEAS CORPUS 32.835-1 - RJ - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. PACIENTE: ROGÉRIO TEODORO MARCELINO, Sd Aer, preso, denunciado perante à 1ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª CJM, alegando constrangimento ilegal, pede, liminarmente, a concessão da ordem para que possa ser posto em liberdade. Impetrante: Dra Janete Zdanowski Ricci. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal conheceu do pedido e denegou a ordem por falta de amparo legal.

- HABEAS CORPUS 32.839-4 - PA - Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. PACIENTE: JONEFLAN DOS SANTOS SILVA, conscrito, pede a concessão da ordem para que seja anulado o Termo de Insubmissão. Impetrante: Adão Pantoja de Maria, Tc QMB QEMA, Cmt do 23º Batalhão Logístico S1. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal conheceu do pedido e concedeu a ordem, determinando o trancamento da instrução provisória.

- APELAÇÃO 46.650-0 - SP - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. APELANTE: RUDNEI DE OLIVEIRA SANTOS, Sd Ex, condenado a 06 meses de detenção, inciso no art 187 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 2ª CJM, de 05.03.92. Adv Dr Arioaldo Barioni Cambraia. - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo, mantendo-se a condenação e acrescendo-se à Sentença a conversão da pena de detenção em prisão, ex vi do art 59, do CPM.

- APELAÇÃO 46.642-0 - DF - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: SAULO BORGES

27 DE JUNHO
DIA NACIONAL DO DIABETES
"2,5 milhões de brasileiros são diabéticos e não sabem"
 Informe-se junto aos serviços de saúde

DE SÁ SFEIR, Sd Ex, condenado a 06 meses de prisão, inciso no art 187 do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 07.02.92. Adv. Dr. Elizabeth Diniz Martins Souto. - **POR UNANIMIDADE**, foi negado provimento ao apelo.

- **CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 153-1 - DF** - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Aldo Fagundes. O Exmo Sr Ministro de Estado do Exército, em cumprimento ao disposto no art 13, inciso V, alínea "a", da Lei nº 5.836/72, encaminha os autos do Conselho de Justificação a que foi submetido o Cap Ex ALEXANDRE DE MOURA GOMES. Adv. Drs Eloar Guazzelli e Alexandre Lobão Rocha. - **(SESSÃO SECRETA)**. O Tribunal, por maioria, decidiu nulificar o processo em face do acolhimento das 03 últimas preliminares suscitadas pela Defesa, a saber: 5ª preliminar: supressão das alíneas "a", "b", "c" e "d" do Libelo Acusatório, por se reportarem a acontecimentos já prescritos, tendo em vista o que dispõe o art 18, da Lei nº 5.836/72 - preliminar acolhida por unanimidade; 6ª preliminar: supressão do item "e" do Libelo Acusatório, por versar sobre fato que já foi objeto de processo judicial com decisão transitada em julgado. O Ministro ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES acolhia a preliminar por entender que uma condenação por crime culposo não autoriza seja um oficial levado a responder Conselho de Justificação, conforme estabelece o inciso IV, do art 2º, da Lei nº 5.836/72. O Ministro EVERALDO DE OLIVEIRA REIS não conhecia da preliminar; 7ª preliminar: supressão dos itens "f" e "i" por não atenderem a exigência contida no art 9º, da Lei nº 5.836/72, ferindo, por conseguinte, o princípio constitucional da ampla defesa e do devido processo legal. O Ministro JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA (Relator) rejeitava a preliminar. Os Ministros EVERALDO DE OLIVEIRA REIS, WILBERTO LUIZ LIMA e CHERUBIM ROSA FILHO não conheciam da preliminar por entenderem tratar-se de matéria que diz com o mérito. As preliminares de nºs 01 a 04 foram algumas rejeitadas e outras não conhecidas, a saber: 1ª preliminar: falta de acesso da Defesa aos autos da Sindicância instaurada na unidade em que servia o oficial - rejeitada por maioria, contra os votos dos Ministros ALDO FAGUNDES (Revisor) e JOSE DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO, que a acolhiam; 2ª preliminar: anexação aos autos de algumas fotografias de origem desconhecida - por maioria, não se conheceu da preliminar, contra os votos dos Ministros ALDO FAGUNDES (Revisor) que a acolhia e do Ministro EVERALDO DE OLIVEIRA REIS, que a rejeitava; 3ª preliminar: violação aos princípios do processo do contraditório garantido pela Constituição Federal - por maioria, não se conheceu da preliminar por tratar de matéria que diz com o mérito da causa. Os Ministros JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA (Relator), JORGE JOSÉ DE CARVALHO, LUIZ LEAL FERREIRA, EVERALDO DE OLIVEIRA REIS e CHERUBIM ROSA FILHO rejeitavam a preliminar e o Ministro ALDO FAGUNDES (Revisor) a acolhia; 4ª preliminar: apresentação de fotografias à testemunha, Cap MANOEL CARLOS CORRÊA COSTA, as quais não constavam nem do Libelo Acusatório e nem dos autos do Conselho de Justificação - preliminar rejeitada por maioria. O Ministro ALDO FAGUNDES (Revisor) acolhia a preliminar de nulidade. Os Ministros ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, GEORGE BELHAM DA MOTTA, PAULO CÉSAR CATALDO e EDUARDO PIRES GONÇALVES não conheciam da preliminar por se confundir com o mérito. O Ministro Vice-Presidente em todos os casos votou com a maioria. O Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, ao proferir o seu voto pela nulificação do feito, ressalvava a hipótese da renovação do processo, a critério do Exmo Sr Ministro de Estado do Exército. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado, Dr Alexandre Lobão Rocha, e o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho.

Publica-se, em cumprimento ao disposto na parte final do § 1º do artigo 58 do Regimento Interno do STM, a decisão relacionada com o processo julgado na 28ª Sessão, em 14.05.92:

- **APELAÇÃO 46.557-1 - RJ** - Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. **APELANTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª CJM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª CJM, de 19.09.91, que absolveu o Sd Aer MARCOS DE SOUZA, do crime previsto no art 187 do CPM. Adv. Dr. Josemar Leal Santana. - **POR UNANIMIDADE**, foi dado provimento ao apelo para, reformando a Sentença a quo, condenar o recorrido a 07 meses de detenção, transformada em prisão, ex vi do art 59 do CPM, como inciso no art 187, do referido diploma legal, computando-se o tempo de detenção penal, na forma do art 67, do CPM, na que se torna definitiva à falta de causas de aumento ou diminuição. A Sessão foi encerrada às 19:35 horas.

Processos em mesa:

Apel 46.549-9(AF/JC)5ª CJM proc 024/89-5 Adv. Edgar L. dos Santos/outras
 Apel 46.647-9(JC/ST)2ª Ex proc 008/90-0 Adv. Lúcia Maria Lobo
 Apel 46.610-0(ER/AN)2ª Aer proc 005/91-0 Adv. Josemar Leal Santana
 Apel 46.645-4(JC/ST)11ª CJM proc 085/91-0 Adv. Elizabeth D.M. Souto
 Apel 46.607-1(RF/ST)2ª Ex proc 520/91-2 Adv. Teresa da Silva Moreira
 Rela Correição 082-1(ER)4ª CJM
 Apel 46.637-1(EG/WL)10ª CJM proc 006/91-0 Adv. Antonio Jurandy P. Rosa
 Apel 46.618-5(AF/JS)2ª Mar proc 010/91-8 Adv. Eiane O. de L. Freire
 Apel 46.632-0(GB/EG)8ª CJM proc 007/91-0 Adv. Suelly Pereira Ferreira

SUELY MATTOS DE ALENCAR
 Secretaria do Tribunal

ATA DA 31ª SESSÃO, EM 26 DE MAIO DE 1992 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DOUTOR ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.

Presentes os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Paulo César Cataldo, Raphael de Azevedo Branco, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima, Eduardo Pires Gonçalves e José do Cabo Teixeira de Carvalho.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho. Secretaria do Tribunal Pleno, Dr. Suelly Mattos de Alencar.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

- **EMBARGOS 46.239-6 - RJ** - Relator Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Revisor Ministro Cherubim Rosa Filho. **EMBARGANTE:** RENATO DE ALMEIDA, Sd FN. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 20.06.91. Adv. Dr. Eliane Molinaro de Souza Moreira. - **POR UNANIMIDADE**, foi rejeitada a preliminar de intempestividade dos Embargos suscitada pela dota PGJM e, NO MÉRITO, **POR MAIORIA**, foram os mesmos rejeitados, contra os votos dos Ministros PAULO CÉSAR CATALDO e GEORGE BELHAM DA MOTTA que os acolhiam na forma dos votos vencidos proferidos na Apelação. O Ministro PAULO CÉSAR CATALDO fará declaração de voto. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES).

- **DESAFORAMENTO 345-1 - BA** - Relator Ministro Eduardo Pires Gonçalves. O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6ª CJM, com fundamento no art 109, alínea "a" do CPPM, pede o desaforamento do Processo nº 502/92-2, referente ao Sd Ex ARILSON BARRETO DOS SANTOS, para uma das Auditorias da 2ª CJM. - Na forma do art 78 do RI, pediu **VISTA** o Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, após haver o Relator proferido o seu voto, no sentido de deferir o pedido de desaforamento, determinando que o processo tenha curso perante uma das Auditorias da 2ª CJM, a que couber por distribuição, no que foi acompanhado pelos Ministros EVERALDO DE OLIVEIRA REIS, JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA, JORGE JOSÉ DE CARVALHO e ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES. Os Ministros JOSE DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO, WILBERTO LUIZ LIMA, CHERUBIM ROSA FILHO, ALDO FAGUNDES, LUIZ LEAL FERREIRA, PAULO CÉSAR CATALDO e GEORGE BELHAM DA MOTTA concediam HC de ofício, para trancar a ação penal.

- **RECURSO CRIMINAL 6.025-0 - PR** - Relator Ministro Raphael de Azevedo Branco. **RECORRENTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 5ª CJM. **RECORRIDA:** A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 19.02.92, que revogou a prisão preventiva do Sd Ex DOUGLAS MARCELO MACIEL, decretada anteriormente pelo mesmo Conselho, nos autos do Processo nº 508/91-4. Adv. Dr Edgar Leite dos Santos. - **POR MAIORIA**, foi acolhida a preliminar arguida pelo Ministro ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES para reconhecer a incompetência processual do Relator para apreciar o recurso em sentido estrito nº 6.029-3 (PR), contra o voto do Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO (Relator). **NO MÉRITO**, ainda **POR MAIORIA**, foi negado provimento ao recurso mantendo-se a decisão impugnada. O Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO dava provimento ao recurso para restabelecer o decreto da prisão preventiva prolatada contra o Sd Ex DOUGLAS MARCELO MACIEL. O Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO fará voto vencido. (OS MINISTROS JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA E GEORGE BELHAM DA MOTTA NÃO ASSISTIRAM AO RELATÓRIO).

- **APELAÇÃO 46.645-4 - DF** - Relator Ministro José do Cabo Teixeira de Carvalho. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. **APELANTE:** RONALDO NASCIMENTO DE JESUS, Sd Ex, condenado a 03 meses de prisão, inciso no art 187, c/c o art 189, inciso I, ambos do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 11ª CJM, de 20.02.92. Adv. Dr. Elizabeth Diniz Martins Souto. - **POR UNANIMIDADE**, foi negado provimento ao apelo.

- **APELAÇÃO 46.607-1 - RJ** - Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. **APELANTE:** MARCELO FERREIRA TORRES, Sd Ex, condenado a 02 meses de impedimento, inciso no art 183, § 2º, alínea "b", do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, de 21.11.91. Adv. Dr. Teresita da Silva Moreira. - **POR UNANIMIDADE**, foi rejeitada a preliminar suscitada pela Defesa, por falta de amparo legal e, **NO MÉRITO**, dado provimento ao apelo para, reformando a Sentença a quo, absolver o recorrente com fulcro no art 439, letra "c", do CPPM.

- **MANDADO DE SEGURANÇA 215-4 - DF** - Relator Ministro Antonio Carlos de Nogueira. **IMPETRANTE:** JOSÉ HONORATO DE LIMA, ex-Auxiliar de Gabinete de Ministro I, impetrava Mandado de Segurança contra ato do Exmo Sr Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, de 13.06.91, que dispensou o impetrante da mencionada função. Adv. Drs Yolanda Maria Barros e Fábio Saliba. - Em continuação ao julgamento interrompido em 14.05.92, após pedido de vista formulado pelo Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA, o Tribunal, acompanhando o voto do Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA, secundado pelo Ministro ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA (Relator), conheceu do pedido e concedeu, em parte, a segurança no tocante à desconstituição do ato demissionário (Ato nº 9.387/91), quando, em seguida, deverão ser adotadas as providências administrativas pertinentes. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA apresentará voto em separado. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES)

Ao início da Sessão o Exmo Sr Ministro EVERALDO DE OLIVEIRA REIS solicitou a retirada de pauta do Recurso Criminal nº 6.031-1 (RS), da qual é Relator, tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 75 do Regimento Interno (Emenda Regimental nº 06, de 30.03.92).

A Sessão foi encerrada às 18:35 horas.

Processos em mesa:

Apel 46.549-9(AF/JC)5ª CJM proc 024/89-5 Adv. Edgar L. dos Santos/outras
 Apel 46.647-9(JC/ST)2ª Ex proc 008/90-0 Adv. Lúcia Maria Lobo
 Apel 46.610-0(ER/AN)2ª Aer proc 005/91-0 Adv. Josemar Leal Santana
 Apel 46.607-1(RF/ST)2ª Ex proc 520/91-2 Adv. Teresa da Silva Moreira
 Rela Correição 082-1(ER)4ª CJM
 Apel 46.637-1(EG/WL)10ª CJM proc 006/91-0 Adv. Antonio Jurandy P. Rosa
 Apel 46.618-5(AF/JS)2ª Mar proc 010/91-8 Adv. Eiane O. de L. Freire
 Apel 46.632-0(GB/EG)8ª CJM proc 007/91-0 Adv. Suelly Pereira Ferreira
 Desaforamento 345-1(EG) - **VISTA MIN. BRANCO**
 Apel 46.592-8(JS/AF)2ª Ex proc 005/91-0 Adv. Framinio A. Gonçalves/outras
 SUELY MATTOS DE ALENCAR
 Secretaria do Tribunal

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 067
 - CORREIÇÃO PARCIAL Nº 1.405-0 - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima.
 - RECURSO CRIMINAL Nº 6.020-6 - Relator Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. Adv. Dr. João Thomas Luchsinger.
 - APELAÇÃO Nº 46.679-9 - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. Adv. Dr. Ivan Peixoto da Silva.